

9-7
/A

CONTRATO AVULSO

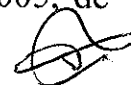
15/2018

Empreitada de: **Reparação dos danos causados pelo incêndio na Estrada Vieira/Praia**

---- Aos dezanove dias do mês de março de dois de mil e dezoito, na Divisão Jurídica e de Comunicação, da Câmara Municipal de Marinha Grande, compareceram perante mim, Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho da Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Carlos Alexandre de Carvalho Caetano**, natural da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens – Marinha Grande, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro, na sua redação atual. -----

---- **SEGUNDO: António da Encarnação Ribeiro Leal**, NIF 111 586 399, Cartão de Cidadão n.º 4132641, residente em Casal do Quinta – Batalha, na qualidade de representante legal e em representação da empresa Construções António Leal, S.A, NIPC 502874074, com sede em Garruchas, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, e Alvará de Construção n.º 20005, de



harmonia com certidão permanente com código de acesso 7178 - 8617 - 3144, na qualidade de cocontratante. -----

---- Atestei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por prévia apresentação do seu cartão de cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: ----

---- Através de despacho de doze de março de dois mil e dezoito, foram adjudicados à representada do segundo outorgante os trabalhos relativos à “Reparação dos danos causados pelo incêndio na Estrada Vieira/Praia”, mediante realização de procedimento de consulta prévia n.º 01/2018, em conformidade com a proposta e lista de preços unitários, apresentadas pela representada do segundo outorgante, caderno de encargos e convite, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

---- O preço dos referidos trabalhos é de noventa e três mil setecentos e doze euros, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, a pagar de harmonia com os autos de medição. -----

---- O prazo de execução da empreitada é de noventa dias, a contar da assinatura do Auto de Consignação, ficando o cocontratante sujeito às multas previstas, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

---- A revisão de preços do contrato será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de Janeiro e demais legislação aplicável, adoptando-se, para o efeito, o método da fórmula do tipo de obras F10 – Estradas. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07030301; cabimento n.º 392/2018; compromisso n.º 311/2018; contração de dívida n.º 5480. -----

---- As funções de gestor do contrato são asseguradas pelo diretor de fiscalização, eng.º Luis Carlos Santos Silva, coadjuvado pela eng.ª Edite Moniz dos Santos. ----

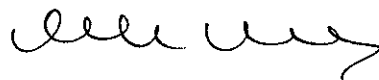
---- Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-á o disposto no caderno de encargos, que aqui se dá por reproduzido e nos diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa do procedimento, o caderno de encargos, o relatório de análise e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz. -----

O Vice-Presidente,



O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,

